

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01.PE.SMC/2025

Processo Administrativo Nº 01.17.03-SMC/2025

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 182
P.M CARIRÉ



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 129.609,68 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos)



PORTAL UTILIZADO: M2A Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

DATA: 24 de Abril de 2025

HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@carire.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Arnóbio de Azevedo Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

MARCELO ARAUJO ALVES

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (um reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 183
P.M. CARIRÉ

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 189
P.M. CARIRÉ



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, E JUVENTUDE	04.01	2.006	04.01.13.392.1303.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "M2A COMPRAS" através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Cariré, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 01.PQ.SMC/2025, Processo Administrativo 01.PQ.SMC/2025.
- 3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere à toda Qualificação das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei 14.133/2021.
- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

P.M. CARIRÉ

- 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- P.M. CARIRÉ**
- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
 - 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
 - 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
 - 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
 - 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
 - 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**



- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 191
P.M. CARIRÉ



enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 192
P.M. CARIRÉ



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 193
P.M. CARIRÉ



- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

- quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

- deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 204
P.M. CARIRÉ



- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e www.carire.ce.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré - CE, 26 de Março de 2025.

MARCELO ARAUJO ALVES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.609,68 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, REFORÇADA, COM FECHADURA NA PORTA, PUXADOR TIPO ALÇA DE PVC PRETO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADA, PITURA EM ÉPOXI, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR CINZA, MEDINDO: 1,60X0,75X0,34M.	UNIDADE	2	R\$ 856,17	R\$ 1.712,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.712,34					
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX CAPAC. MAX. 200 LITROS; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR; QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX (02 TORNEIRAS E 02 JATOS); GARANTIA MINIMA 1 ANO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 3.304,33	R\$ 6.608,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 6.608,66					
3	CADEIRA ISO PP RP LONGARINA 5 LUGARES PRETA	UNIDADE	2	R\$ 741,33	R\$ 1.482,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 206
P.M. CARIRÉ



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.482,66					
4	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 16 GB DE RAM DDR 4, SSD 960 GB, PLACA DE VÍDEO 4GB, WINDOWS 11.	UNIDADE	1	R\$ 4.793,33	R\$ 4.793,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 4.793,33					
5	ENCADERNADORA A4 MANUAL COM CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A4: COR CINZA/LARANJA; MATERIAL AÇO E PLÁSTICO; UNIDADE UM; POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 49 FUROS; TAMANHO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 297MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G/M DE UMA VEZ; QUANTIDADE DE FUROS: 49; DIMENSÕES: 39X34X15CM	UNIDADE	1	R\$ 814,78	R\$ 814,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 814,78					
6	ESTABILIZADOR 1500VA, NOVO, COR PRETO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA.	UNIDADE	1	R\$ 572,58	R\$ 572,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 572,58					
7	ESTANTE DE AÇO C/ 6 BANDEJAS REFORÇO MED. 200X40X92CM, RESISTENTE A 45KG BAND. COM REFORÇO.	UNIDADE	5	R\$ 550,46	R\$ 2.752,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.752,30					
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS - 220V: FRAGMENTA ATÉ 15 FOLHAS MANUALMENTE; DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS; POSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS.	UNIDADE	1	R\$ 2.553,66	R\$ 2.553,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.553,66					
9	GELAGUA DE 1 COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, FORNECEDNDO ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTADO FRONTAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. 220 VOLTS.	UNIDADE	2	R\$ 946,67	R\$ 1.893,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.893,34					



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 207
P.M. CARIRÉ



10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA, 15PPM, 33PPM, 52 QUILOGRAMAS, FÁCIL CONTROLE PELO PAINEL FRONTAL – VISOR LCD COLORIDO DE 1,44".	UNIDADE	2	R\$ 2.831,66	R\$ 5.663,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 5.663,32					
11	MAQUINA PLASTIFICADORA POLISELADORA PROF 110v 220v; POTÊNCIA 60W; LARGURA MÁXIMA SUPOSTADA 23CM; ALTURA 16CM; LARGURA 24CM; PROFUNDIDADE 35CM; PESO 5.7 KG; COM CONTROLE DE TEMPERATURA SIM.	UNIDADE	1	R\$ 1.141,67	R\$ 1.141,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.141,67					
12	MONITOR 21 POLEGADAS, PRETO, 110/220V, LED.	UNIDADE	1	R\$ 729,50	R\$ 729,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 729,50					
13	NOBREAK 2000VA, PROTEÇÃO QUEDA DE REDE ELETRICA, SOBRETENSÃO, SUBTENÇÃO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS.	UNIDADE	2	R\$ 1.285,52	R\$ 2.571,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.571,04					
14	NOTEBOOK, 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, 12 GB RAM, 512GB, 15,6", WINDOWS 11, VÍDEO INTEGRADO.	UNIDADE	5	R\$ 4.246,97	R\$ 21.234,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 21.234,85					
15	PROJETOR 3400 LUMENS 3LCD ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL KEYSTONE. TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS PARA O MELHOR BRILHO EM CORES DE SUA CATEGORIA	UNIDADE	1	R\$ 3.500,22	R\$ 3.500,22
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.500,22					
16	SMART TV 50 " 4K ULTRA HD LED - WIFI BLUETOOTH; CONTEM 3 PORTAS HDMI E CONEXÃO USB; INCLUI CONTROLE REMOTO; DIMENSÕES: 112.1 CM DE LARGURA, 65.1CM DE ALTURA E 5.71CM DE PROFUNDIDADE; 60 HZ NATIVO; HDR; 4K UPSCALING.	UNIDADE	1	R\$ 2.736,33	R\$ 2.736,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 208
P.M. CARIRÉ



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.736,33					
17	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ- 005 200 X 200CM; ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 X 200 CM; DIMENSÕES EMBALADA: 10 X 19 X 229 CM; DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 08 X 08 X 220,2 CM; ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 270 CM; DIMENSÕES EM POLEGADAS: 108"; PESO DA EMBALAGEM: 10,7 KG; PESO DO PRODUTO: 8,7 KG; FORMATO: 4:3.	UNIDADE	1	R\$ 715,50	R\$ 715,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 715,50					
18	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 6 PÁS PRATEADAS, PRETO BIVOLT.	UNIDADE	5	R\$ 309,33	R\$ 1.546,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.546,65					
19	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO C/CAP. 12.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 3.324,44	R\$ 3.324,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.324,44					
20	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO C/CAP. 18.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 4.241,67	R\$ 4.241,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 4.241,67					
21	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO C/CAP. 22.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 4.794,55	R\$ 4.794,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 4.794,55					
Valor Total do Lote				R\$ 75.383,39	

LOTE 02 - MATERIAL ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAIXA DE SOM ATIVA 350W 15 POLEGADAS; TIPO: CAIXA DE SOM ATIVA; MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO; SISTEMA ALTO FALANTE: DUAS VIAS AMPLIFICADO 15 POLEGADAS; POTÊNCIA: 350 WATTS RMS; SENSIBILIDADE: 129DB; FREQUÊNCIA: 59HZ-16,5KHZ; CONECT: BLUETOOTH 5.0, MP3; MÍDIA PLAYER INTEGRADO	UNIDADE	2	R\$ 3.508,39	R\$ 7.016,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 209
P.M. CARIRÉ



	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 7.016,78			
2	CÂMERA FOTOGRAFICA 32,5 MP; PROCESSADOR COM GAMA ISO de 100-25000 (EXPANSÍVEL PARA 51200); WIFI BLUETOOTH COM LENTE 18-135MM, SISTEMA DE FOCAGEM INTERNO.	UNIDADE	1	R\$ 8.085,82 R\$ 8.085,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 8.085,82			
3	CANHÃO DE LUZ 36 LEDS RGB COLORIDO; COR: PRETO; DIMENSÕES: 17.5CM X 17.5CM X 10CM; POTÊNCIA TOTAL: 50W-120W; CONTROLE DE LUZ: POR MESA CONTROLADORA, AUTOMÁTICO, E SENSOR DE SOM; ILUMINAÇÃO: 18 LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE; LEDS: 12 VERMELHO, 12 VERDE, 12 AZUL, COMBINAÇÃO 64 RGB.	UNIDADE	5	R\$ 90,03 R\$ 450,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 450,15			
4	FILMADORA UHD 4K PRETA, PESA 740G, CÂMERA PROFISSIONAL, SENSOR CMOS DE 1/2,3"; GRAVAÇÃO DE VÍDEO ATÉ UHD 4K30; SAÍDA DE VÍDEO MINI-HDMI; LENTE DE ZOOM ÓPTICO 20X INTEGRADA; SAÍDA USB TIPO C COM SUPORTE UVC; INFRAVERMELHO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA; LCD TOUCHSCREEN DE 3,5", OLED EVF INCLINÁVEL.	UNIDADE	1	R\$ 15.277,00 R\$ 15.277,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 15.277,00			
5	MESA CONTROLADORA DE LUZ 192 CANAIS COM EFEITO DINÂMICO; BIVOLT; COR PRETO; CONTROLA 12 DISPOSITIVOS COM ATÉ 16 CANAIS; 8 CENAS GRAVÁVEIS.	UNIDADE	1	R\$ 318,90 R\$ 318,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 318,90			
6	MESA DE SOM 22 CANAIS ANALÓGICA COM EFEITO COM PORTA USB, COM EFEITOS E INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA USB DO COMPUTADOR, PERMITE MISTURAR E MOLDAR O SOM DE MÚLTIPLOS SINAIS DE ÁUDIO E ENCAMINHAR O ÁUDIO PARA VÁRIAS SAÍDAS 127/220V NÚMERO TOTAL DE ENTRADAS 22 ENTRADAS; ENTRADAS MIC / LINE 10 X MICROFONE XLR INPUTS, 12 X 1/4 "TRS ENTRADAS DE LINHA DE NÍVEL.	UNIDADE	1	R\$ 3.452,78 R\$ 3.452,78



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 210
P.M. CARIRÉ



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.452,78					
7	MICROFONE PARA VOCAL; FORMATO DE MÃO; CONECTOR DE SAÍDA: XLR; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 15000HZ; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50HZ; MICROFONE DINÂMICO; CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	2	R\$ 378,33	R\$ 756,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 756,66					
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO: DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL TEM 100 CANAIS SELECIONÁVEIS 2- SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ; RECEPTOR E TRANSMISSOR SÃO COM DISPLAY LCD. DISTÂNCIA CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEL DE 1,5 V AA.	kit	2	R\$ 476,27	R\$ 952,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 952,54					
9	MONITOR DE PALCO 15 PRETO 110-127/220V TIPO DE ALTO-FALANTE: ALTO-FALANTE BI-AMPLIFICADO TIPO BASS-REFLEX; ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 37HZ E MÁXIMA DE 20KHZ; POTÊNCIA DE 465W.	UNIDADE	4	R\$ 4.082,16	R\$ 16.328,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16.328,64					
10	PEDESTAL PARA CAIXA ACÚSTICA; MATERIAL: AÇO/PLÁSTICO; AJUSTE: ALTURA; ALTURA MÁXIMA: 150 CM; ALTURA MÍNIMA: 130 CM; CAPACIDADE DE CARGA: 80 KG; DIÂMETRO DO TRIPÉ: 70 - 80; PESO: 2.53 KG	UNIDADE	6	R\$ 168,47	R\$ 1.010,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.010,82					
Valor Total do Lote				R\$ 53.650,09	
Valor Total				R\$ 129.033,48	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE enfrenta desafios devido à insuficiência de materiais permanentes, comprometendo não apenas a eficácia administrativa da própria secretaria, mas também a realização de eventos culturais no município. A carência de equipamentos como computadores, armários, impressoras,

geláguas... dificulta o gerenciamento eficiente das atividades e processos internos, resultando em atrasos na execução de projetos que poderiam beneficiar a população local.

Além disso, a falta de materiais para a realização de eventos, tais como caixas de som, microfones, monitores de palco, canhões de luz... limita as possibilidades de promoção de atividades culturais, educativas e de lazer para a comunidade. Este contexto impede que a secretaria atue com a agilidade e a qualidade necessárias para atender às demandas da população, prejudicando o fortalecimento da cultura local e a interação entre a administração pública e os cidadãos.

A aquisição de materiais permanentes é, portanto, uma necessidade premente, pois permitirá a otimização dos trabalhos na secretaria e a efetivação de eventos que promovam a inclusão cultural e a valorização da identidade local. O atendimento a essa demanda é essencial para garantir a melhoria nos serviços prestados pela secretaria, reforçando o papel do poder público no fomento à cultura e no estreitamento das relações sociais dentro do município.

Em função dessas considerações, a satisfação desta necessidade revela-se relevante sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a adequação das condições operacionais da secretaria e a realização de eventos eficientes são fundamentais para promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade de Cariré. Assim, fica evidenciada a urgência em dotar a Secretaria de Cultura dos insumos necessários para o pleno exercício de suas funções e para a promoção de um ambiente cultural propício ao engajamento e participação da população.

Da fundamentação

O presente processo de licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às necessidades da secretaria de cultura do Município de Cariré-CE, adotando-se a sistemática do Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu **Art. 6º, inciso XLI**, que define:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

Ainda, conforme o **Art. 28, inciso I**, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

(...)

A adoção do Sistema de Pregão eletrônico justifica-se pela necessidade do fornecimento do material permanente, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques desnecessários e garantindo o fornecimento conforme as demandas da secretaria. Ademais, essa sistemática possibilita maior economicidade e transparência no processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o presente processo licitatório encontra-se plenamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, economicidade e eficiência na aquisição dos bens necessários às secretarias do Município de Cariré-CE.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 26 e 22 da secretaria de cultura, turismo, esporte e juventude.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte do licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

- inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 215
P.M. CARIRÉ



- mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura

digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

- privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia, manutenção e assistência técnica dos materiais fornecidos à Secretaria de Cultura do Município de Cariré, tanto para os itens permanentes quanto para os equipamentos destinados a eventos, como caixas de som, microfones, câmeras e canhões de luz, devem ser garantidas de acordo com os seguintes termos:

Primeiramente, a empresa fornecedora deverá garantir todos os materiais entregues por um período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios aplicados aos itens. Esta garantia inclui a substituição de qualquer item que apresente falha no desempenho ou defeito, sem custos adicionais para o Município. Para os materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos de escritório, a garantia assegura a funcionalidade e a durabilidade dos itens, conforme as especificações do fabricante. Já para os equipamentos destinados a eventos, a garantia cobre falhas em componentes essenciais, como circuitos internos, conectores e sistemas de áudio/imagem.

Todos os itens devem ser entregues conforme descrito neste presente termo, garantindo a qualidade de eficiência, qualidade sonora, qualidade de luz...

O suporte técnico deverá ser acessível e estar disponível em horários que atendam às necessidades da Secretaria de Cultura, garantindo rapidez nos atendimentos. Caso algum equipamento defeituoso não possa ser reparado dentro de um prazo razoável ou apresente falhas fora do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do material por itens de igual ou superior qualidade, sem custos para a Secretaria. A empresa deverá fornecer um serviço contínuo de suporte técnico, que inclui atendimento telefônico ou via e-mail para resolução de dúvidas e a disponibilização de manuais de operação e manutenção. Por fim, caso a empresa não cumpra os termos de garantia, manutenção e assistência técnica conforme estipulado, estará sujeita a



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



penalidades previstas em contrato, incluindo multas, suspensão de pagamentos ou até rescisão contratual, dependendo da gravidade do descumprimento. Essas garantias visam assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade dos materiais fornecidos à Secretaria de Cultura, esporte, turismo e juventude, tanto para uso permanente quanto para eventos, garantindo que as atividades culturais e os eventos do município de Cariré não sejam prejudicados por falhas nos equipamentos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 220
P.M. CARIRÉ



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, E JUVENTUDE	04.01	2.006	04.01.13.392.1303.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

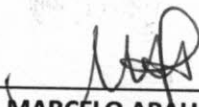
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 222
P.M. CARIRÉ



- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 26 de Março de 2025.



MARCELO ARAUJO ALVES
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 26 e 22 da secretaria de cultura, turismo, esporte e juventude.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE enfrenta desafios relacionados à insuficiência de materiais permanentes tanto para a secretaria quanto para realizar eventos dentro da sede do município. A falta deste material como computadores, armários, bebedouros, estabilizadores... resulta em um impacto nos trabalhos executados pela secretaria, atrasando-os, materiais como caixas de som, microfone, monitores de palco, canhões de luz... são necessários para a realização de pequenos e médios eventos, além de câmeras para a gravação de tais. Os materiais permanentes permitirão tanto a celeridade do trabalho dentro da secretaria, quanto a melhora na realização de eventos no município, assim elevando o contato entre a secretaria e os munícipes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE enfrenta desafios devido à insuficiência de materiais permanentes, comprometendo não apenas a eficácia administrativa da própria secretaria, mas também a realização de eventos culturais no município. A carência de equipamentos como computadores, armários, impressoras, geláguas... dificulta o gerenciamento eficiente das atividades e processos internos, resultando em atrasos na execução de projetos que poderiam beneficiar a população local.

Além disso, a falta de materiais para a realização de eventos, tais como caixas de som, microfones, monitores de palco, canhões de luz... limita as possibilidades de promoção de atividades culturais, educativas e de lazer para a comunidade. Este contexto impede que a secretaria atue com a agilidade e a qualidade necessárias para atender às demandas da população, prejudicando o fortalecimento da cultura local e a interação entre a administração pública e os cidadãos.

A aquisição de materiais permanentes é, portanto, uma necessidade premente, pois permitirá a otimização dos trabalhos na secretaria e a efetivação de eventos que promovam a inclusão cultural e a valorização da identidade local. O atendimento a essa demanda é essencial para garantir a melhoria nos serviços prestados pela secretaria, reforçando o papel do poder público no fomento à cultura e no estreitamento das relações sociais dentro do município.

Em função dessas considerações, a satisfação desta necessidade revela-se relevante sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a adequação das condições operacionais da secretaria e a realização de eventos eficientes são fundamentais para promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade de Cariré. Assim, fica evidenciada a urgência em dotar a Secretaria de Cultura dos insumos necessários para o pleno exercício de suas funções e para a promoção de um ambiente cultural propício ao engajamento e participação da população.

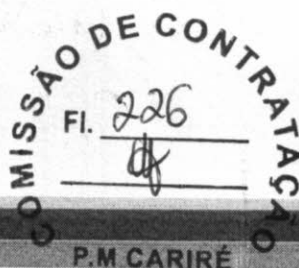


REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de materiais permanentes pela Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE visa atender às necessidades emergentes da secretaria e dos eventos culturais municipais. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com foco em garantir uma seleção vantajosa e que atenda plenamente às demandas identificadas.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



Requisitos gerais da contratação:

1. Os produtos deverão ser novos, sem quaisquer marcas de uso, estando aptos para uso e contendo manual disponíveis na língua portuguesa.
2. Os itens devem ter garantia mínima de 12 meses, sendo esta protegendo ele de qualquer problema de fabricação, danos pela entrega ou qualquer vício/avaria.
3. A empresa deve estar apta para fornecer os produtos requisitados assim que pedidos pela secretaria de cultura, sendo esta mediadora para decidir o aceite do produto caso não conste nas condições desejadas.
4. A empresa deve seguir a descrição dos itens contidas neste documento e no termo de referência à risca, sem comprometer a qualidade dos produtos requisitados, devendo entregar apenas o requisitado ou superior do que foi descrito.
5. Os produtos devem ser de qualidade, assim a empresa se compromete em entregar os itens em qualidade ótima e que possuam durabilidade estendida para uso cotidiano.
6. Itens para uso cotidiano devem ser resistentes e bem montados, evitando riscos à saúde dos funcionários da secretaria de cultura.
7. A empresa se compromete a entregar os equipamentos de eventos com qualidade e que possam ser usados por longo tempo sem que sofram danos ou percam qualidade.
8. Os itens de áudio devem ser compatíveis entre si, assim como os canhões de luz devem ser compatíveis com a mesa controladora de luz.
9. A empresa deve ser regularizada, já tendo fornecido materiais de permanentes para uso cotidiano ou já tendo fornecido materiais de áudio, vídeo e foto.
10. A empresa deve se responsabilizar por quaisquer defeitos, avarias ou vícios vindos de seus produtos, devendo substituí-los por novos sem qualquer marca de uso, assim quer requisitado.
11. O fornecedor deverá cumprir os prazos estabelecidos pela secretaria, correndo risco de penalidades caso não o cumpra.

Estes requisitos visam assegurar que as contratações realizadas atendam integralmente às necessidades da Secretaria de Cultura de forma eficiente e eficaz.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de materiais permanentes para a Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE:

1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes
Vantagens:
 - Garantia de qualidade e tecnologia atualizada dos equipamentos.
 - Suporte técnico geralmente disponível pelo fabricante.
 - Melhor eficiência energética e funcionalidade avançada.
 - Maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições rápidas.Desvantagens:
 - Custos mais elevados frente à aquisição de materiais usados ou alugados.
 - Prazo de implementação pode ser maior devido a processos de licitação e compras.
 - Necessidade de treinamento da equipe para adaptação a novos equipamentos.
2. Locação de Equipamentos
Vantagens:
 - Baixo custo inicial, ideal para eventos pontuais.
 - Flexibilidade de contratar apenas pelo tempo necessário.
 - Possibilidade de trocar por equipamentos mais modernos sempre que necessário.Desvantagens:
 - Custo elevado se a locação for para longos períodos.
 - Dependência de terceiros para manutenção e suporte durante o uso.
 - Limitada disponibilidade de equipamentos em alta demanda.
3. Compra de Materiais Usados
Vantagens:
 - Redução significativa nos custos de aquisição.
 - Possibilidade de adquirir materiais que ainda têm boa capacidade de uso.
 - Contribuição à sustentabilidade ao reutilizar recursos.Desvantagens:
 - Risco de problemas de funcionamento não identificado; menor garantia de qualidade.
 - Pode necessitar de manutenção imediata, aumentando custos a curto prazo.
 - A oferta de materiais utilizados pode ser irregular, dificultando o planejamento.



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO



4. Plataformas de Parcerias Públicas e Privadas (PPP) para Fornecimento de Materiais

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a tecnologias e serviços de ponta sem custo inicial elevado.
- Eficiência na entrega e instalação de equipamentos.
- Suporte contínuo e manutenção garantidos pela empresa parceira.

Desvantagens:

- Complexidade na negociação de contratos e condições.
- Risco de cláusulas contratuais desfavoráveis que gerem custos ocultos.
- Menor controle sobre as escolhas contratuais se não houver clareza nas especificações.

A escolha da melhor solução depende do equilíbrio entre os recursos disponíveis, a urgência da demanda, e a necessidade de garantir qualidade e continuidade nos serviços prestados pela Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE é justificada por uma análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. A falta desses materiais impacta diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados pela secretaria, e a aquisição planejada de equipamentos essenciais é vital para sanar essas deficiências.

Do ponto de vista técnico, os materiais permanentes propostos, como computadores, armários, bebedouros, estabilizadores, caixas de som, microfones, monitores de palco, canhões de luz e câmeras, foram selecionados considerando seu desempenho e compatibilidade com as necessidades operacionais da secretaria. A escolha por equipamentos modernos e de última geração garante não apenas a adequação às exigências atuais de eventos culturais, mas também para o futuro, permitindo atualizações quando necessário. A implementação de todos esses itens é facilitada pela padronização que existe dentro do mercado, o que propicia uma integração harmoniosa com os sistemas já existentes na secretaria, minimizando interrupções no fluxo de trabalho.

Em termos operacionais, a solução escolhida oferece benefícios significativos, principalmente em relação à manutenção e suporte. A contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise necessária, assegurando que os materiais adquiridos sejam mantidos em bom estado, além de contar com garantias e assistência técnica imediata. Isso se traduz em menor tempo de inatividade, pois qualquer eventual falha nos equipamentos pode ser rapidamente resolvida. Além disso, a escalabilidade da solução é um ponto forte; conforme a secretaria evolui e expande seus projetos, há possibilidade de adquirir novos equipamentos ou atualizar os existentes sem grandes complicações logísticas ou financeiras.

Economicamente, a opção de contratar uma empresa fornecedora de materiais permanentes é amplamente vantajosa sob a ótica do custo-benefício. A compra direta de equipamentos, além de considerar o valor inicial dos investimentos, deve levar em conta a durabilidade e a eficiência operacional que os novos materiais oferecerão. Espera-se que, com a implementação desse projeto, a secretaria não apenas otimize a execução de suas atividades internas, mas também amplie sua capacidade para organizar eventos que promovam maior envolvimento dos munícipes. Como resultado, esta melhoria poderá elevar a arrecadação local através de mais visitantes e participação comunitária, gerando um retorno esperado substancial sobre o investimento realizado.

A escolha do pregão eletrônico para este processo de fornecimento de material permanente para a Secretaria de Cultura é justificada pela sua maior eficiência, transparência e competitividade. O pregão eletrônico permite ampla participação de fornecedores de diversas localidades, reduzindo custos operacionais e possibilitando maior agilidade no processo licitatório. Além disso, garante maior segurança e controle, uma vez que as propostas são registradas de forma transparente e auditável, evitando fraudes e favorecimentos. Essa modalidade se destaca também por facilitar o acesso à informação e tornar o processo mais ágil e menos burocrático, o que é essencial para a otimização dos recursos públicos.

Portanto, a decisão de contratar uma empresa para fornecimento de materiais permanentes está fundamentada não apenas nas necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, mas também nas vantagens a médio e longo prazo, que culminarão em um serviço público de melhor qualidade e maior aproximação entre a secretaria e a população de Cariré.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 230
P.M. CARIRÉ



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 – MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, REFORÇADA, COM FECHADURA NA PORTA, PUXADOR TIPO ALÇA DE PVC PRETO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADA, PITURA EM ÉPOXI, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR CINZA, MEDINDO: 1,60X0,75X0,34M.	UNIDADE	2,00	R\$ 856,17	R\$ 1.712,34
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX CAPAC. MAX. 200 LITROS; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR; QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX (02 TORNEIRAS E 02 JATOS); GARANTIA MINIMA 1 ANO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	2,00	R\$ 3.304,33	R\$ 6.608,66
3	CADEIRA ISO PP RP LONGARINA 5 LUGARES PRETA	UNIDADE	2,00	R\$ 741,33	R\$ 1.482,66
4	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 16 GB DE RAM DDR 4, SSD 960 GB, PLACA DE VÍDEO 4GB, WINDOWS 11.	UNIDADE	1,00	R\$ 4.793,33	R\$ 4.793,33
5	ENCADERNADORA A4 MANUAL COM CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A4: COR CINZA/LARANJA; MATERIAL AÇO E PLÁSTICO; UNIDADE UM; POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 49 FUROS; TAMANHO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 297MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G/M DE UMA VEZ; QUANTIDADE DE FUROS: 49;DIMENSÕES: 39X34X15CM	UNIDADE	1,00	R\$ 814,78	R\$ 814,78
6	ESTABILIZADOR 1500VA, NOVO, COR PRETO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA.	UNIDADE	1,00	R\$ 572,58	R\$ 572,58
7	ESTANTE DE AÇO C/ 6 BANDEJAS REFORÇO MED. 200X40X92CM, RESISTENTE A 45KG BAND. COM REFORÇO.	UNIDADE	5,00	R\$ 550,46	R\$ 2.752,30
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS - 220V: FRAGMENTA ATÉ 15 FOLHAS MANUALMENTE; DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS; POSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.553,66	R\$ 2.553,66
9	GELAGUA DE 1 COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, FORNECEDNDO ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E	UNIDADE	2,00	R\$ 946,67	R\$ 1.893,34



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 231
P.M. CARIRÉ



	DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTADO FRONTAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. 220 VOLTS.				
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA, 15PPM, 33PPM, 52 QUILOGRAMAS, FÁCIL CONTROLE PELO PAINEL FRONTAL – VISOR LCD COLORIDO DE 1,44".	UNIDADE	2,00	R\$ 2.831,66	R\$ 5.663,32
11	MAQUINA PLASTIFICADORA POLISELADORA PROF 110v 220v; POTÊNCIA 60W; LARGURA MÁXIMA SUPOSTADA 23CM; ALTURA 16CM; LARGURA 24CM; PROFUNDIDADE 35CM; PESO 5.7 KG; COM CONTROLE DE TEMPERATURA SIM.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.141,67	R\$ 1.141,67
12	MONITOR 21 POLEGADAS, PRETO, 110/220V, LED.	UNIDADE	1,00	R\$ 729,50	R\$ 729,50
13	NOBREAK 2000VA, PROTEÇÃO QUEDA DE REDE ELETRICA, SOBRETENSÃO, SUBTENÇÃO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS.	UNIDADE	2,00	R\$ 1.285,52	R\$ 2.571,04
14	NOTEBOOK, 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, 12 GB RAM, 512GB, 15,6", WINDOWS 11, VÍDEO INTEGRADO.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.246,97	R\$ 21.234,85
15	PROJETOR 3400 LUMENS 3LCD ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL KEYSTONE. TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS PARA O MELHOR BRILHO EM CORES DE SUA CATEGORIA	UNIDADE	1,00	R\$ 3.500,22	R\$ 3.500,22
16	SMART TV 50 " 4K ULTRA HD LED - WIFI BLUETOOTH; CONTEM 3 PORTAS HDMI E CONEXÃO USB; INCLUI CONTROLE REMOTO; DIMENSÕES: 112.1 CM DE LARGURA, 65.1CM DE ALTURA E 5.71CM DE PROFUNDIDADE; 60 HZ NATIVO; HDR; 4K UPSCALING.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.736,33	R\$ 2.736,33
17	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ- 005 200 X 200CM; ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 X 200 CM; DIMENSÕES EMBALADA: 10 X 19 X 229 CM; DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 08 X 08 X 220,2 CM; ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 270 CM; DIMENSÕES EM POLEGADAS: 108"; PESO DA EMBALAGEM: 10,7 KG; PESO DO PRODUTO: 8,7 KG; FORMATO: 4:3.	UNIDADE	1,00	R\$ 715,50	R\$ 715,50
18	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 6 PÁS PRATEADAS, PRETO BIVOLT.	UNIDADE	5,00	R\$ 309,33	R\$ 1.546,65
19	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE	UNIDADE	1,00	R\$ 3.324,44	R\$ 3.324,44



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 232
P.M. CARIRÉ



	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO C/CAP. 12.000 BTUS				
20	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO C/CAP. 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	R\$ 4.241,67	R\$ 4.241,67
21	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO C/CAP. 22.000 BTUS	UNIDADE	1,00	R\$ 4.794,55	R\$ 4.794,55
Lote 02 – MATERIAL ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CAIXA DE SOM ATIVA 350W 15 POLEGADAS; TIPO: CAIXA DE SOM ATIVA; MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO; SISTEMA ALTO FALANTE: DUAS VIAS AMPLIFICADO 15 POLEGADAS; POTÊNCIA: 350 WATTS RMS; SENSIBILIDADE: 129DB;FREQUÊNCIA: 59HZ-16,5KHZ;CONECT: BLUETOOTH 5.0, MP3; MÍDIA PLAYER INTEGRADO	UNIDADE	2,00	R\$ 3.508,39	R\$ 7.016,78
2	CÂMERA FOTOGRAFICA 32,5 MP; PROCESSADOR COM GAMA ISO de 100-25000 (EXPANSÍVEL PARA 51200); WIFI BLUETOOTH COM LENTE 18-135MM, SISTEMA DE FOCAGEM INTERNO.	UNIDADE	1,00	R\$ 8.085,82	R\$ 8.085,82
3	CANHÃO DE LUZ 36 LEDS RGB COLORIDO; COR: PRETO; DIMENSÕES: 17.5CM X 17.5CM X 10CM; POTÊNCIA TOTAL: 50W-120W; CONTROLE DE LUZ: POR MESA CONTROLADORA, AUTOMÁTICO, E SENSOR DE SOM; ILUMINAÇÃO: 18 LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE; LEDS: 12 VERMELHO, 12 VERDE, 12 AZUL, COMBINAÇÃO 64 RBG.	UNIDADE	5,00	R\$ 90,03	R\$ 450,15
4	FILMADORA UHD 4K PRETA, PESA 740G, CÂMERA PROFISSIONAL,SENSOR CMOS DE 1/2,3";GRAVAÇÃO DE VÍDEO ATÉ UHD 4K30;SAÍDA DE VÍDEO MINI-HDMI;LENTE DE ZOOM ÓPTICO 20X INTEGRADA;SAÍDA USB TIPO C COM SUPORTE UVC;INFRAVERMELHO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA;LCD TOUCHSCREEN DE 3,5", OLED EVF INCLINÁVEL.	UNIDADE	1,00	R\$ 15.277,00	R\$ 15.277,00
5	MESA CONTROLADORA DE LUZ 192 CANAIS COM EFEITO DINÂMICO; BIVOLT; COR PRETO; CONTROLA 12 DISPOSITIVOS COM ATÉ 16 CANAIS; 8 CENAS GRAVÁVEIS.	UNIDADE	1,00	R\$ 318,90	R\$ 318,90

6	MESA DE SOM 22 CANAIS ANALÓGICA COM EFEITO COM PORTA USB, COM EFEITOS E INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA USB DO COMPUTADOR, PERMITE MISTURAR E MOLDAR O SOM DE MÚLTIPLOS SINAIS DE ÁUDIO E ENCAMINHAR O ÁUDIO PARA VÁRIAS SAÍDAS 127/220V NÚMERO TOTAL DE ENTRADAS 22 ENTRADAS; ENTRADAS MIC / LINE 10 X MICROFONE XLR INPUTS, 12 X 1/4 "TRS ENTRADAS DE LINHA DE NÍVEL.	UNIDADE	1,00	R\$ 3.452,78	R\$ 3.452,78
7	MICROFONE PARA VOCAL; FORMATO DE MÃO; CONECTOR DE SAÍDA: XLR; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 15000HZ; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50HZ; MICROFONE DINÂMICO; CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	2,00	R\$ 378,33	R\$ 756,66
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO: DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL TEM 100 CANAIS SELECIONÁVEIS 2- SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ; RECEPTOR E TRANSMISSOR SÃO COM DISPLAY LCD. DISTÂNCIA CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEL DE 1,5 V AA.	kit	2,00	R\$ 476,27	R\$ 952,54
9	MONITOR DE PALCO 15 PRETO 110-127/220V TIPO DE ALTO-FALANTE: ALTO-FALANTE BI-AMPLIFICADO TIPO BASS-REFLEX; ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 37HZ E MÁXIMA DE 20KHZ; POTÊNCIA DE 465W.	UNIDADE	4,00	R\$ 4.082,16	R\$ 16.328,64
10	PEDESTAL PARA CAIXA ACÚSTICA; MATERIAL: AÇO/PLÁSTICO; AJUSTE: ALTURA; ALTURA MÁXIMA: 150 CM; ALTURA MÍNIMA: 130 CM; CAPACIDADE DE CARGA: 80 KG; DIÂMETRO DO TRIPÉ: 70 - 80; PESO: 2.53 KG	UNIDADE	6,00	R\$ 168,47	R\$ 1.010,82
Valor Total				R\$ 129.033,48	

Justificativa das quantidades

A justificativa para a quantidade de material permanente solicitada para o processo de fornecimento à Secretaria de Cultura leva em consideração tanto as estimativas do processo anterior quanto as demandas atuais da secretaria. O processo anterior forneceu uma base de quantidades que já atendiam de maneira parcial às demandas da secretaria, mas com o tempo, as condições e a utilização dos materiais variaram, o que gerou a necessidade de reposição e ampliação do estoque. Além disso, a Secretaria de Cultura, ao longo do tempo, ampliou suas atividades e eventos, o que gerou novas necessidades de material permanente para o pleno desenvolvimento de suas funções.

como exposições, apresentações culturais, capacitações e outros projetos. As quantidades atuais solicitadas refletem essa expansão das atividades, bem como a necessidade de garantir que a Secretaria tenha um estoque adequado para o atendimento contínuo de suas funções e a execução eficiente de suas ações culturais.

Portanto, a soma das quantidades provenientes do processo anterior com as novas necessidades, detalhadas por setores e tipos de atividades, visa a atender de forma integral a demanda da Secretaria de Cultura, evitando a falta de materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades, e assegurando a continuidade e o bom funcionamento das ações culturais e administrativas.

Justificativa da estimativa de preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidado pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=7f9eb7cd-4640-483c-bdef-5b0a15ac3b91



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal da contratação para o fornecimento de materiais permanentes à Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE se justifica pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem a diversidade e a especificidade dos itens necessários. A complexidade dos materiais, que incluem equipamentos tecnológicos, mobiliário e utensílios para eventos, requer uma abordagem que possibilite a aquisição em lotes distintos. Isso não apenas pode facilitar o atendimento às necessidades específicas de cada atividade da secretaria, mas também garantir que a proposta vencedora apresente as melhores condições para cada categoria de item, promovendo assim maior qualidade e eficiência no processo de compra.

Além disso, ao realizar uma única licitação abrangendo os diferentes lotes, o município poderá otimizar recursos financeiros e logísticos, minimizando custos com transporte e armazenagem, além de potencialmente obter melhores preços por meio de uma competição mais acirrada entre os fornecedores. O parcelamento apresenta a vantagem de permitir que a Secretaria de Cultura adquira os materiais de maneira escalonada, atendendo suas demandas conforme elas surgem, sem comprometer imediatamente todo o orçamento disponível. Essa flexibilidade é essencial para garantir que as atividades administrativas e culturais do município não sejam paralisadas por falta dos insumos necessários.

Por fim, essa abordagem de parcelamento alinhada à adjudicação em lotes pode impactar positivamente o interesse público e a eficiência da contratação. Permitindo que cada lote seja avaliado e contratado de forma independente, a prefeitura assegura um melhor atendimento às suas necessidades diretas, garantindo que os materiais adquiridos estejam alinhados às expectativas e ao cronograma de eventos da secretaria. Assim, espera-se que a agilidade na entrega dos bens e

serviços contribua significativamente para a melhoria do desempenho da Secretaria de Cultura e, consequentemente, para o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE gera resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A economicidade se manifesta na maximização do custo-benefício, uma vez que a aquisição desses materiais permitirá uma redução significativa nas despesas operacionais da secretaria. Ao invés de alugar equipamentos ou contratar serviços externos para eventos, a utilização de materiais permanentes contribuirá para a redução de custos a longo prazo, proporcionando, assim, maior eficiência financeira.

Além disso, a solução escolhida promove um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, já que a aquisição dos materiais permitirá ao quadro de funcionários da secretaria desempenhar suas funções com maior celeridade e autonomia. Com computadores adequados e outros equipamentos disponíveis, o tempo gasto em tarefas administrativas será reduzido, permitindo que os servidores direcionem seus esforços para outras atividades mais estratégicas e relevantes para o município.

Pelos aspectos administrativos e logísticos, a disponibilidade dos materiais permanentes também resulta em uma melhor utilização dos recursos materiais. Os equipamentos ficarão à disposição da secretaria, eliminando a necessidade de constante reposição de materiais de menor durabilidade. Isso não apenas aumenta a eficiência operacional, mas também proporciona um ambiente de trabalho mais organizado e adequado para execução das atividades culturais.

Em suma, a contratação proposta representa uma solução que unifica economicidade com a otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado pela Secretaria de Cultura, favorecendo o engajamento dos munícipes e promovendo um ambiente cultural mais dinâmico e integrado no município de Cariré.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida de contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes à Secretaria de Cultura do Município de Cariré, algumas providências específicas devem ser consideradas.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento minucioso das necessidades e especificações dos materiais permanentes desejados, levando em conta as demandas tanto para uso interno da secretaria quanto para a realização de eventos. Esse levantamento deve incluir a identificação da quantidade e características técnicas, como capacidade e compatibilidade, dos equipamentos necessários, visando garantir que os produtos atendam às expectativas e exigências em termos de qualidade e funcionalidade.

Além disso, será necessário elaborar um plano de gestão dos materiais permanentes que orientará o uso, armazenamento e manutenção de cada item adquirido. Este plano deve contemplar diretrizes sobre a utilização correta dos equipamentos, garantindo que sejam utilizados com eficiência e preservação, além de definir responsabilidades no gerenciamento dos bens permanentes.

Outra providência essencial é a avaliação da infraestrutura física onde os materiais serão armazenados e utilizados. A Secretaria de Cultura poderá precisar adequar seus espaços para atender as necessidades de instalação e operação dos novos itens, garantindo segurança e acessibilidade. Isso pode envolver a realização de obras ou adaptações estruturais nos locais de uso, garantindo que sejam aptos a acomodar os novos equipamentos.

A capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato também deve ser considerada, especialmente se os novos materiais incluírem tecnologias específicas que exijam conhecimentos diferenciados. Essa capacitação não apenas aprimorará as habilidades da equipe, mas também garantirá que a administração do contrato e a utilização dos equipamentos estejam alinhadas com as melhores práticas e normas vigentes, contribuindo para a eficácia na realização das atividades culturais.

Por último, recomenda-se estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação dos resultados obtidos com a aquisição dos materiais permanentes. Esse sistema deve permitir acompanhar a

efetividade do impacto gerado pelo investimento, facilitando a identificação de melhorias e a necessidade de ajustes futuros. As informações coletadas poderão servir para orientar futuras contratações e investimentos na área cultural, assegurando a continuidade do processo de modernização e eficiência nos serviços prestados.

Essas providências operacionais e estruturais são fundamentais para a concretização da solução escolhida, promovendo a otimização do uso dos recursos públicos e o fortalecimento das atividades culturais no Município de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE revela que não há necessidades imediatas de contratações adicionais antes da realização desta. A solução escolhida visa diretamente suprir a falta de equipamentos essenciais para as atividades administrativas da secretaria e para a realização de eventos culturais.

Os materiais permanentes, como computadores, armários, bebedores, caixas de som, monitores de palco, microfones e câmeras, são claramente suficientes para atender às demandas identificadas. Portanto, não se fazem necessárias contratações que dependam da aquisição desses materiais.

Entretanto, é importante mencionar que após a entrega dos materiais, pode haver a necessidade futura de contratações para serviços de manutenção e suporte técnico desses equipamentos. No entanto, tais contratações não precisam ser realizadas antes da aquisição dos materiais permanentes e podem ser planejadas posteriormente, conforme a utilização dos equipamentos se desenvolva.

Além disso, adequações prediais voltadas especificamente para a instalação ou uso dos novos materiais permanentes não foram identificadas como um requisito prévio à contratação da solução proposta. Assim, a estrutura atual das instalações da secretaria é considerada apropriada para acolher os novos equipamentos sem a necessidade de intervenções complementares.

Em resumo, a análise conclui que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que sejam imprescindíveis antes da execução contratual para o fornecimento de materiais permanentes, uma vez que a solução pretendida satisfaz integralmente as demandas atuais da Secretaria de Cultura.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes pela Secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados. Primeiramente, a produção e transporte dos materiais, como computadores, som e iluminação, emitem gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Além disso, o descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e outros materiais pode resultar em poluição do solo e da água, caso esses materiais contenham substâncias tóxicas.

Para mitigar esses impactos, é essencial optar por fornecedores que utilizem processos produtivos sustentáveis e que priorizem a eficiência energética em seus produtos. A escolha de equipamentos com certificações de baixo consumo de energia, como os selos Energy Star ou similares, pode reduzir significativamente o impacto ambiental durante o uso dos materiais. Além disso, promover treinamentos para os funcionários sobre práticas de uso consciente e eficiente dos recursos ajudará a minimizar o consumo desnecessário.

Outra medida importante é a implementação de uma logística reversa para os materiais que não forem mais utilizados ou que se tornarem obsoletos. É fundamental estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e descarte responsável de eletrônicos. Dessa forma, os materiais descartados podem ser reaproveitados ou reciclados, diminuindo a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários e reduzindo o impacto ambiental associado ao seu desfazimento. Considerar a aquisição de equipamentos provenientes de empresas que adotam essa prática de logística reversa pode contribuir para um ciclo de vida mais sustentável dos produtos.

Por fim, a conscientização da comunidade sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos materiais também pode ser uma maneira eficaz de promover o engajamento e a

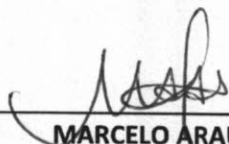
participação ativa dos cidadãos, ampliando os benefícios sociais e ambientais de eventos realizados pela secretaria. Com essas ações integradas, será possível reduzir os impactos ambientais associados à contratação e garantir que os materiais permanentes adquiridos contribuam positivamente para o desenvolvimento cultural do município de Cariré.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 26 de Março de 2025.



MARCELO ARAUJO ALVES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

A secretaria de Cultura do Município de Cariré-CE enfrenta desafios relacionados à insuficiência de materiais permanentes tanto para a secretaria quanto para realizar eventos dentro da sede do município. A falta deste material como computadores, armários, bebedouros, estabilizadores... resulta em um impacto nos trabalhos executados pela secretaria, atrasando-os, materiais como caixas de som, microfone, monitores de palco, canhões de luz... são necessários para a realização de pequenos e médios eventos, além de câmeras para a gravação de tais. Os materiais permanentes permitirão tanto a celeridade do trabalho dentro da secretaria, quanto a melhora na realização de eventos no município, assim elevando o contato entre a secretaria e os munícipes.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2

Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Atraso na Obtenção dos Materiais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		
Atrasos nos trabalhos da secretaria e em eventos.		
Ações Preventivas		
Elaboração de cronograma detalhado de suprimentos.		
Estabelecer comunicação clara com fornecedores.		
Ações de Contingência		
Alugar equipamentos temporários até a chegada dos materiais.		
Realocar materiais internos para uso prioritário.		



Risco Médio - Superfaturamento dos Equipamentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Exceder o orçamento disponível.		
Ações Preventivas		
Análise prévia de mercado sobre preços dos materiais.		
Implementação de proposta de preços competitivos.		
Ações de Contingência		
Negociar com fornecedores para melhores condições.		
Reavaliar a quantidade e prioridade dos materiais necessários.		

Risco Alto - Falha na Qualidade dos Materiais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Materiais não atendem aos requisitos de qualidade.		
Ações Preventivas		
Definir especificações claras e detalhadas.		
Realizar testes e avaliações preliminares dos materiais.		
Ações de Contingência		
Substituir ou reparar materiais inadequados com garantia.		
Acionar cláusulas contratuais para mitigação de danos.		

ETP nº 01.17.03-SMC/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes

Cariré - CE, 26 de Março de 2025.



MARCELO ARAUJO ALVES
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.PE.SMC/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...



Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 245

P.M CARIRÉ



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 250
P.M. CARIRÉ



10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

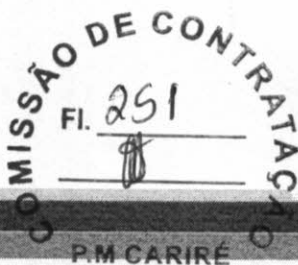
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 252
P.M. CARIRÉ



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

